

DECRETO Nº 021/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ESPECIALMENTE OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 254, INCISO IV, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ).

DECRETA:

Art. 1º. Na impossibilidade de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre serviço na construção civil, através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com o que estabelece o artigo **254, inciso IV anexo I** da Lei Complementar Municipal nº 004/2024 do Código Tributário Municipal, o preço do serviço será apurado pela sistemática definida pelo presente decreto, quando o proprietário da obra fornecer os materiais.

Art. 2º. Fica instituída como pauta mínima de valores correspondentes aos preços do metro quadrado (m²) a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão de obra aplicada na construção civil, quando não realizada por pessoa jurídica. Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), toma-se como parâmetro o valor do metro quadrado das edificações constante do artigo **6º § 4º da Lei nº 618/2002** Planta Genérica de Valores, atualizados anualmente por decreto do Executivo Municipal.

Por Item	Tipos de Edificações	Valor em Reais por m ²	Mão-de-Obra Base de Cálculo do ISS	Valor do ISS por m ² de edificação
1	Casa de madeira	R\$ 1.000,20	R\$ 400,08	R\$ 20,04
2	Casa de alvenaria	R\$ 1.391,81	R\$ 556,72	R\$ 27,84
3	Apartamento	R\$ 1.630,15	R\$ 652,06	R\$ 32,60
4	Telheiro	R\$ 361,74	R\$ 144,70	R\$ 7,23
5	Galpão	R\$ 605,21	R\$ 242,08	R\$ 12,10
6	Fábrica	R\$ 1170,48	R\$ 468,19	R\$ 23,41
7	Loja	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
8	Comércio	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
9	Especial	R\$ 1.749,34	R\$ 699,74	R\$ 34,99

Art. 3º. O Imposto sobre serviço referente à construção civil a que se refere o presente decreto será calculado e lançado no ato da aprovação do projeto de construção pela Divisão de Tributação e Cadastro.

Art. 4º. O pagamento do imposto será efetuado juntamente com o pagamento da taxa de licença para construção e demais encargos tributários.

Parágrafo único: O valor do imposto Sobre Serviço – ISS, caso seja do interesse do Contribuinte, poderá ser parcelado em até três (03) parcelas mensais.

Art. 5º. O imposto será lançado em nome do proprietário da obra, na qualidade de contribuinte suplementar conforme previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2024).

Art. 6º. O Imposto Sobre Serviço será inscrito no cadastro imobiliário do imóvel que está sendo edificado para fins de controle administrativo tributário por parte da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. A falta de pagamento do imposto sobre serviço impedirá a expedição de certidões e habite-se da obra, ficando sujeito a cobrança extrajudicial ou por execução fiscal nos termos da lei nº 6.830/80.

Parágrafo Segundo: Em caso de opção do contribuinte em efetuar o pagamento de forma parcelada nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º do presente Decreto, o Habite-se somente será expedido após a quitação da última parcela.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 11 de fevereiro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3216 Página 485-486 Ano: XIV

Data: 14/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H R Produtos de Limpeza Ltda. - CNPJ nº 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), referente ao item abaixo relacionado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRE.	QUANT.	R\$ UN. EDITAL	% DESCONTO	R\$ UN. COM DESCONTO	COM
001	001	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	125	R\$ 96,80	5%	R\$ 91,96	
TOTAL FINAL =								R\$ 11.495,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026. Assinatura: 11/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nelson Perussolo Me - CNPJ nº 03.582.084/0001-07. Valor Contratual: R\$ 3.525.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRE.	QUANT.	R\$ GLOBAL	% DESCONTO
002	001	DIESEL COMUM	GB	01	R\$ 25.000,00	5%
	002	DIESEL S-10	GB	01	R\$ 3.000.000,00	5%
	003	GASOLINA COMUM	GB	01	R\$ 500.000,00	5%

Prazo de Execução e Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026. Assinatura: 11/02/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7A446AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ESPECIALMENTE OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 254, INCISO IV, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ).

DECRETA:

Art. 1º. Na impossibilidade de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre serviço na construção civil, através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com o que estabelece o artigo **254, inciso IV anexo I** da Lei Complementar Municipal nº 004/2024 do Código Tributário Municipal, o preço do serviço será apurado pela sistemática definida pelo presente decreto, quando o proprietário da obra fornecer os materiais.

Art. 2º. Fica instituída como pauta mínima de valores correspondentes aos preços do metro quadrado (m²) a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão de obra aplicada na construção civil, quando não realizada por pessoa jurídica. Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), toma-se como parâmetro o valor do metro quadrado das edificações constante do artigo **6º § 4º da Lei nº 618/2002** Planta Genérica de Valores, atualizados anualmente por decreto do Executivo Municipal.

Por Item	Tipos de Edificações	Valor em Reais por m ²	Mão-de-Obra	
			Base de Cálculo do ISS	Valor do ISS por m ² de edificação
1	Casa de madeira	R\$ 1.000,20	R\$ 400,08	R\$ 20,04
2	Casa de alvenaria	R\$ 1.391,81	R\$ 556,72	R\$ 27,84
3	Apartamento	R\$ 1.630,15	R\$ 652,06	R\$ 32,60
4	Telheiro	R\$ 361,74	R\$ 144,70	R\$ 7,23
5	Galpão	R\$ 605,21	R\$ 242,08	R\$ 12,10
6	Fábrica	R\$ 1170,48	R\$ 468,19	R\$ 23,41
7	Loja	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
8	Comércio	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
9	Especial	R\$ 1.749,34	R\$ 699,74	R\$ 34,99

Art. 3º. O Imposto sobre serviço referente à construção civil a que se refere o presente decreto será calculado e lançado no ato da aprovação do projeto de construção pela Divisão de Tributação e Cadastro.

Art. 4º. O pagamento do imposto será efetuado juntamente com o pagamento da taxa de licença para construção e demais encargos tributários.

Parágrafo único: O valor do imposto Sobre Serviço – ISS, caso seja do interesse do Contribuinte, poderá ser parcelado em até três (03) parcelas mensais.

Art. 5º. O imposto será lançado em nome do proprietário da obra, na qualidade de contribuinte suplementar conforme previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2024).

Art. 6º. O Imposto Sobre Serviço será inscrito no cadastro imobiliário do imóvel que está sendo edificado para fins de controle administrativo tributário por parte da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. A falta de pagamento do imposto sobre serviço impedirá a expedição de certidões e habite-se da obra, ficando sujeito a cobrança extrajudicial ou por execução fiscal nos termos da lei nº 6.830/80.

Parágrafo Segundo: Em caso de opção do contribuinte em efetuar o pagamento de forma parcelada nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º do presente Decreto, o Habite-se somente será expedido após a quitação da última parcela.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B40E1C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	013/2025
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	008/2025
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços para o fornecimento de acesso à internet de alta velocidade, 100mb, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 89.990,01
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/> MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/> MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIMENTO PROPOSTAS	Até às 13 h 50m do dia 26/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> ABERTURA	Às 14h 00m do dia 26/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMAIL	licitação_ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bil.org.br/
Iporã, 13 de Fevereiro de 2025	
ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D1E4E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 DE 13/02/2025

DECRETO Nº 007/2025 DE 13/02/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.460.050,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil e cinquenta reais). O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.460.050, (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil e cinquenta reais), conforme especificado abaixo:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004 2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1224	813 CONVÊNIO 219/2022 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	630.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010 2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	